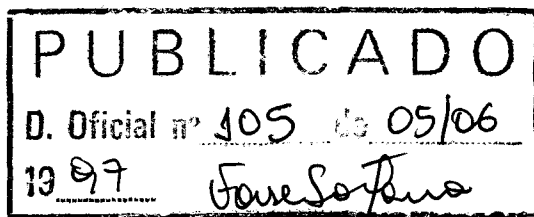




LEI N.º 4.921 DE 26 DE maio DE 19 97

Reconhece de utilidade pública a
Associação dos Moradores do
Loteamento Maria Alice -
AMLOMA.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação dos Moradores do Loteamento Maria Alice - AMLOMA - Município de Teresina (PI).

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de maio
de 1997.

Francisco de Assis Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João Miguel Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.921 DE 26 DE maio DE 19 97

Reconhece de utilidade pública a
Associação dos Moradores do
Loteamento Maria Alice -
AMLOMA.

PUBLICADO
D. Oficial nº 105 de 05/06
13 97 *Fonseca*

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação dos Moradores do Loteamento Maria Alice - AMLOMA - Município de Teresina (PI).

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de maio
de 1997.

Francisco de Assis...
GOVERNADOR DO ESTADO

João...
SECRETÁRIO DE GOVERNO